

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Se “sim”, **JUSTIFICATIVA:**

Órgão que será atendido pelo Estudo:	- Secretária de Educação Esporte e Cultura
---	--

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos em geral em diversas modalidades em Diamante do Norte e Região. Muitos jovens e adultos costumam participar desses eventos esportivo para a pratica do desporto e lazer.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Face a não existência do Plano Anual de Compras no Município de Diamante do Norte/PR, não há indicação desta contratação no Plano. Destaca-se que a Administração Pública Municipal de Diamante do Norte busca cumprir suas obrigações e assegurar a qualidade de vida de seus habitantes.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

É importante ter o regulamento a sumula, pronta para que aconteça a contratação da melhor forma possível, de forma que o responsável fique ciente do que precisa ser feito, dentro do regulamento que acontece os jogos, de acordo com as datas de jogos que precisam estar disponíveis para atender:

- Futebol armador

Prestação de serviços de arbitragem: 1 arbitro, 2 assistentes e 1 mesário.

- Futebol de Base

Prestação de serviços de arbitragem: 1 arbitro, 2 assistentes e 1 mesário.

-Futebol de areia

Prestação de serviços de arbitragem: 2 arbitro e 1 mesário.

- Futevôlei

Prestação de serviços de arbitragem: 2 arbitro e 1 mesário.

- Futebol sintético (Municipal)

Prestação de serviços de arbitragem: 2 arbitro e 1 mesário.

- Futebol Suíço (Municipal)

Prestação de serviços de arbitragem: 2 arbitro e 1 mesário.

- Futebol Suíço (Regional)

Prestação de serviços de arbitragem: 2 arbitro e 1 mesário.

- Futebol Suíço (Torneio)

Prestação de serviços de arbitragem: 3 árbitros e 1 mesário (incluindo arbitral, regulamento, divulgação do evento e rodadas, controles estatísticos referentes a sumulas e atletas, classificação, assessoria em possíveis julgamentos e 1 (um) representante da empresa por dia de competição.)

- Futsal (Torneio)

Prestação de serviços de arbitragem: 3 árbitros e 1 anotador/cronometrista. (incluindo arbitral, regulamento, divulgação do evento e rodadas, controles estatísticos referentes a sumulas e atletas, classificação, assessoria em possíveis julgamentos e 1 (um) representante da empresa por dia de competição.)

- Futsal (Municipal)

Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista

- Futsal (Regional)

Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista

- Futsal (Base)

Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista

- Voleibol

Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador

- Voleibol de areia

Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador

- Organização de eventos esportivos

Organização de eventos esportivos com até 32 jogos e 12 datas de competição: incluindo arbitral, regulamento, divulgação, do evento e rodadas, controles estatísticos referentes a sumulas e atletas, classificação, assessoria em possíveis julgamentos e 1 (um) representante da empresa por dia de competição.

Os requisitos resumem-se nos padrões mínimos de qualidade, bem como zelo e dedicação aos serviços prestados de cada item descrito no Termo de Referência. Todos os serviços deverão ser realizados cumprindo os seguintes requisitos: de boa qualidade, e aparência e responsabilidades. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento;

Dos requisitos mínimos de habilitação:

Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar no mínimo 01 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestam que o licitante executou ou

está executando, a contento, trabalhos de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta Licitação em característica, quantidades e prazos.

Dos documentos específicos

- 1- Declaração Unificada – Anexo V.
- 2- O município para atestar a qualidade dos produtos poderá:
 - 2.1 - **Realizar testes no ato da entrega dos produtos por amostragem;**
 - 2.2 **Realizar ensaios de em laboratórios para fins de constatar o atendimento do previsto no edital no que tange a qualidade e resistência dos produtos.**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO - inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Será feito 32 jogos com 12 datas de competição: incluindo arbitral, regulamento, divulgação, do evento e rodadas, controles estatísticos referentes a sumulas e atletas, classificação, assessoria em possíveis julgamentos e 1 (um) representante da empresa por dia de competição.

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	FUTEBOL AMADOR: Prestação de serviços de arbitragem: 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário.	Jogo	20
1	2	FUTEBOL DE BASE: Prestação de serviços de arbitragem: 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário.	Jogo	50
1	3	FUTEBOL DE AREIA: Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário.	Jogo	25
1	4	FUTVÔLEI: Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário	Jogo	25
1	5	FUTEBOL SINTÉTICO MUNICIPAL: Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário	Jogo	100
1	6	FUTEBOL SUIÇO MUNICIPAL: Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário	Jogo	100
1	7	FUTEBOL SUIÇO REGIONAL: Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário	Jogo	100
1	8	FUTEBOL SUIÇO (TORNEIO): Prestação de serviços de arbitragem: 3 árbitros e 1 mesário (incluindo arbitral, regulamento, divulgação do evento e rodadas, controles estatísticos referentes a sumulas e atletas, classificação, assessoria em possíveis julgamentos e 1 (um)	Evento	5

		representante da empresa por dia de competição.)			
1	9	FUTSAL (TORNEIO): Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista. (incluindo arbitral, regulamento, divulgação do evento e rodadas, controles estatísticos referentes a sumulas e atletas, classificação, assessoria em possíveis julgamentos e 1 (um) representante da empresa por dia de competição.)	Evento	4	
1	10	FUTSAL MUNICIPAL: Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista.	Jogo	40	
1	11	FUTSAL REGIONAL: Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista.	Jogo	40	
1	12	FUTSAL DE BASE:Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista.	Jogo	100	
1	13	VOLEIBOL: Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador.	Jogo	10	
1	14	VOLEIBOL DE AREIA: Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador.	Jogo	10	
1	15	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS: Organização de eventos esportivos com no mínimo 32 jogos e 12 datas de competição: incluindo arbitral, regulamento, divulgação do evento e rodadas, controles estatísticos referentes a sumulas e atletas, classificação, assessoria em possíveis julgamentos e 1 (um) representante da empresa por dia de competição.	Evento	4	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

5.1. A estimativa média de valor de mercado fora realizada conforme mapa de preços em anexo, baseado em:

- i) 04 (quatro) Orçamentos realizados com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado.
- ii) Pesquisa através dos Bancos de Preços Públicos;
- iii) Contratações similares feitas pela Administração Pública.

5.2. MÉTODO UTILIZADO: A partir da transcrição dos dados coletados – acima identificados -, foi realizado o mapeamento de cada item a ser licitado, determinando-se a estimativa média de valores, pela soma dos valores fornecidos e a divisão pelo nº de dados.

5.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: BEATRIZ THAYNARA DE ARAUJO LOPES, Setor de Educação.

5.3. Para adoção da Modalidade “**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**”: Quanto a justificativa pela escolha da solução, tem-se que para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Os objetos descritos neste Estudo Técnico Preliminar são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP, no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, considera-se a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

5.4. Ao optar-se pela realização da presente licitação sob o sistema de registro de preços, fundamenta-se esta escolha por tratar-se de uma ferramenta que serve para **futura e eventual** aquisição dos produtos e serviços licitados. Nesse processo, o registro dos produtos e serviços indicados nos itens acima, atenderá ao município de Diamante do Norte durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, quando forem requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável. A quantidade determinada, trata-se de estimativa, não se obrigando a Administração Municipal, na aquisição de todos os itens.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21

Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$214.970,00** (duzentos e quatorze mil, novecentos e setenta reais), o qual foi estabelecido por levantamento de preços realizado pelo setor de compras, com cotações de fornecedores especializados, pesquisa de preços no BDS.

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	FUTEBOL AMADOR: Prestação de serviços de arbitragem: 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário.	Jogo	20	1175,00	23.500,00
1	2	FUTEBOL DE BASE: Prestação de serviços de arbitragem: 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário.	Jogo	50	230,00	11.500,00
1	3	FUTEBOL DE AREIA: Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário.	Jogo	25	315,00	7.875,00
1	4	FUTVÔLEI: Prestação de serviços de	Jogo	25	315,00	7.875,00

		arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário				
1	5	FUTEBOL SINTÉTICO MUNICIPAL: Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário	Jogo	100	255,00	25.500,00
1	6	FUTEBOL SUIÇO MUNICIPAL: Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário	Jogo	100	295,00	29.500,00
1	7	FUTEBOL SUIÇO REGIONAL: Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário	Jogo	100	335,00	33.500,00
1	8	FUTEBOL SUIÇO (TORNEIO): Prestação de serviços de arbitragem: 3 árbitros e 1 mesário (incluindo arbitral, regulamento, divulgação do evento e rodadas, controles estatísticos referentes a sumulas e atletas, classificação, assessoria em possíveis julgamentos e 1 (um) representante da empresa por dia de competição.)	Evento	5	1900,00	9.500,00
1	9	FUTSAL (TORNEIO): Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista. (incluindo arbitral, regulamento, divulgação do evento e rodadas, controles estatísticos referentes a sumulas e atletas, classificação, assessoria em possíveis julgamentos e 1 (um) representante da empresa por dia de competição.)	Evento	4	1950,00	7.800,00
1	10	FUTSAL MUNICIPAL: Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista.	Jogo	40	295,00	11.800,00

1	11	FUTSAL REGIONAL: Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista.	Jogo	40	335,00	13.400,00
1	12	FUTSAL DE BASE: Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista.	Jogo	100	198,00	19.800,00
1	13	VOLEIBOL: Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador.	Jogo	10	315,00	3.150,00
1	14	VOLEIBOL DE AREIA: Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador.	Jogo	10	315,00	3.150,00
1	15	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS: Organização de eventos esportivos com no mínimo 32 jogos e 12 datas de competição: incluindo arbitral, regulamento, divulgação do evento e rodadas, controles estatísticos referentes a sumulas e atletas, classificação, assessoria em possíveis julgamentos e 1 (um) representante da empresa por dia de competição.	Evento	4	1.780,00	7.120,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A solução proposta é a contratação de empresa especializado em serviços de arbitragem para eventos esportivos, visando potencializar o esporte através das diversas modalidades que realizamos no município e consequentemente aumentar a procura pelas modalidades esportivas.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR - inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação objeto deste ETP será executada de forma parcelada, tendo em vista sua natureza divisível, portanto com o objeto parcelado conclui-se que a maior competitividade irá gerar maior número de fornecedores por item. Impõe-se a necessidade de realização do certame com exclusividade para empresas de ME/EPP e Lote Cota Exclusiva ME/EPP, e Lote Ampla Concorrência.

O objeto da presente aquisição através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, ampliação

de competitividade e assim proporcionar a participação de empresas que possam atender a demanda com relação aos itens.

Não há necessidade de agrupamento dos itens.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Demanda e Benefícios esperados: A presente demanda busca garantir a prestação de serviços de arbitragem para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que desempenhem suas atividades com máxima eficiência, desde cumprimento de suas rotinas administrativas interna, atendimento ao público e atividades necessárias para garantir a eficiência nos serviços públicos prestados à população.

Alinhamento com Políticas Públicas: Esta contratação está diretamente alinhada com as políticas de atendimento eficiente do município, que visam a melhoria contínua dos serviços.

Sustentabilidade e Eficiência: A aquisição dos materiais de expediente propiciará não só uma melhoria na prestação de serviços, mas também uma gestão mais sustentável e eficiente dos recursos da administração pública municipal.

Posto isto, conclui-se que o resultado é demonstrado no planejamento da presente contratação, uma vez que os bens serão fornecidos dos 12 (doze) meses seguintes, garantem que os serviços e rotinas administrativas sejam seguramente garantidos aos munícipes e servidores, bem como evita quaisquer contratações de urgência para suprir eventual necessidade no sentido desta contratação.

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Para a contratação pretendida não haverá necessidades de providencias prévias no âmbito da administração. Porém a secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor fiscal do contrato, como o diretor de esporte e a secretária.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Contratação registro de preço, pois, as características dos bens ou serviços, necessitam de aquisições ou contratações frequentes devido ao grande número de eventos/competições qualificadas que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realiza. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de empresa especializada, que atende aos padrões e preços de mercado etc...

12. IMPACTO AMBIENTAL - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO – CONCLUSÃO - inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Com base no que foi exposto, mostra-se viável a contratação por ir ao encontro do interesse público de eficiência nos procedimentos licitatórios.

Diamante do Norte, 24 de maio de 2024

Luzia da Silva Navarro Mariano

Agente solicitante